



## MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR  
CNPJ n° 76.217.025/0001-03 - Fone (44) 3532-8100 - Fax (44) 3532-8121  
www.moreirasales.pr.gov.br  
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

### LEI N° 725/2019

Data: 30 de maio de 2019

**EMENTA:** Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÊ - PARANÁ**, e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com **Aldeias Infantis SOS Brasil - Filial de Goioerê - Paraná**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.797.364/0005-52, com sede na Avenida 19 de Agosto, n° 522, Centro, CEP 87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, para subvencionar as despesas com pessoal efetivo, gêneros alimentícios, locação de imóveis, serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

**Art. 2°** O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais R\$ 8.000,00 (oito mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

**Art. 3°** A concessão da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Poder Executivo.



## MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)


**Art. 4°** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 08.05.08.244.0008.2.077.000 – 3.3.50.43.00.00.00.

**Art. 5°** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

**Art. 6°**. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 7°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,  
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



RAFEL BRITO DO PRADO  
Prefeito Municipal